

## **ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

### **NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, ONDE SE LÊ:**

3.1. A proposta pode ser apresentada por qualquer pessoa jurídica, desde que observe os requisitos necessários para a celebração de parcerias com instituições públicas, conforme Decreto nº 9.238/2018, que regulamenta à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).

### **LEIA-SE:**

3.1. A proposta pode ser apresentada por qualquer pessoa jurídica, desde que observe os requisitos necessários para a celebração de parcerias com instituições públicas, conforme **Decreto nº 9.283/2018**, que regulamenta à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).

### **NO FORMULÁRIO DE CADASTRO, ONDE SE LÊ:**

A proposta pode ser apresentada por qualquer pessoa jurídica, desde que observe os requisitos necessários para a celebração de parcerias com instituições públicas, conforme Decreto nº 9.238/2018, que regulamenta à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).

### **LEIA-SE:**

A proposta pode ser apresentada por qualquer pessoa jurídica, desde que observe os requisitos necessários para a celebração de parcerias com instituições públicas, conforme **Decreto nº 9.283/2018**, que regulamenta à Lei de inovação (Lei nº 10.973/2004).